

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Descrição

Descrição

Conjunto de obrigações legais que visa a integração de informações fiscais e contábeis através de uma única base de dados aos órgãos tributários das esferas federal, estadual e municipal.



BASE DE DADOS UNIFICADA E VALIDADA
FISCO FEDERAL E ESTADUAL

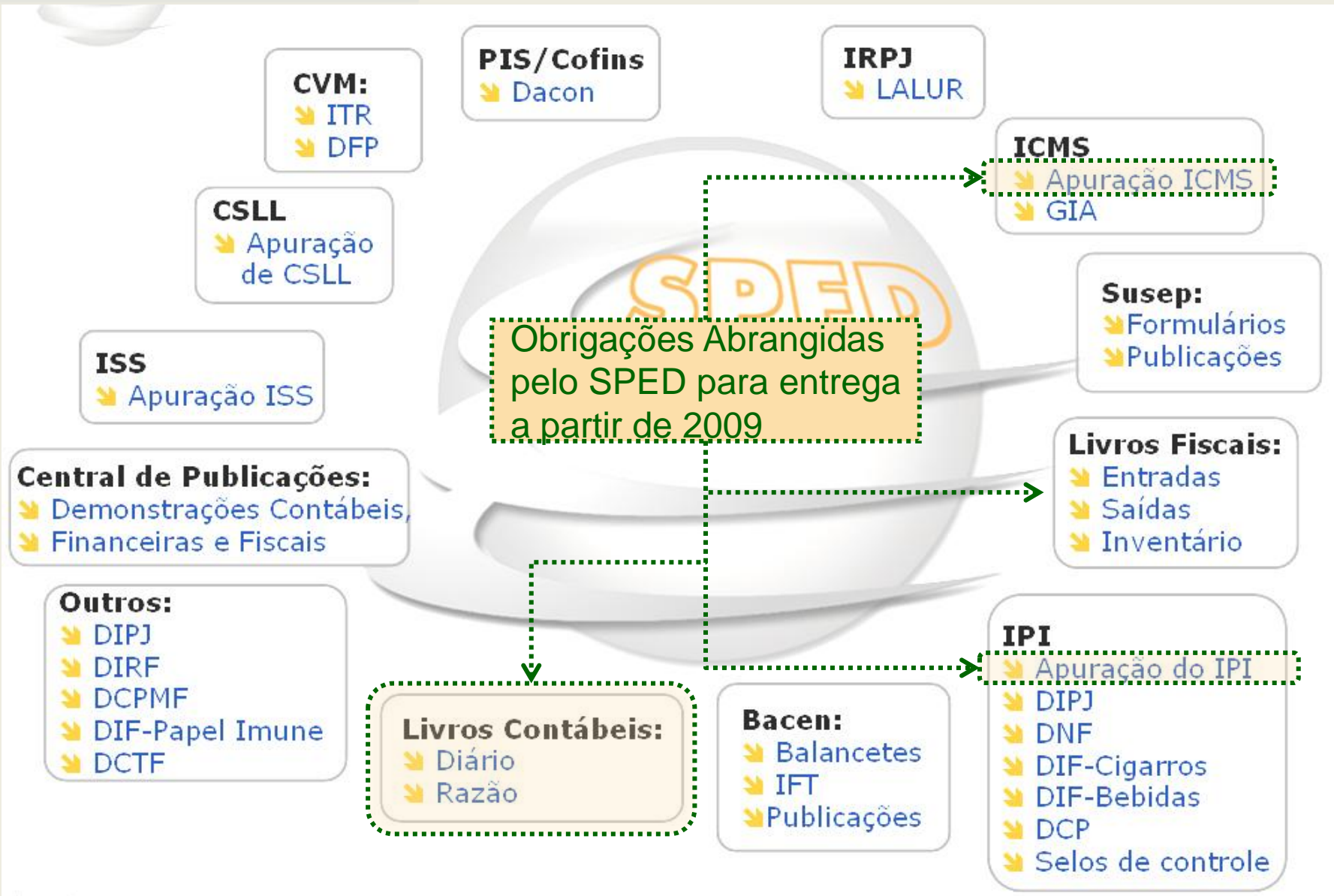


Objetivos do Fisco

Objetivos do Fisco

- Maior agilidade na identificação de ilícitos tributários
- Melhoria no controle dos processos
- Maior rapidez no acesso às informações
- Fiscalizações mais efetivas com cruzamento de dados
- Diligência eletrônica em tempo real.

SPED– Visão Geral



Nfe – Visão Geral

Instituído através do Ajuste SINIEF 07/2005

Prazo: 01/07 e 01/10/2010 (prorrogado pelo Protocolo 7/11)

A NF é documento fiscal que registra informações da operação e do fato gerador do tributo, sendo importante instrumento para a administração tributária e, que registra a operação de circulação de mercadorias.

A Nfe é um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes. Sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital do remetente (garantia de autoria e integridade) e pela recepção, pelo Fisco, do documento eletrônico, antes da ocorrência do fato gerador.

Nfe – Visão Geral

- As Notas Fiscais modelo 1 a 1 A serão substituídas pelo modelo 55 – DANFE (documento auxiliar de nota fiscal eletrônica);
- Os dados das NFs serão enviados à SEFAZ utilizando certificados digitais;
- O DANFE somente poderá ser emitido após a validação dos dados enviados à SEFAZ e **sem a sua prévia autorização não há a emissão de Nfe;**
- O DANFE serve para acompanhar o trânsito da mercadoria e representa uma forma simplificada da Nfe e com auxiliar para consulta à Nfe, pois contém a chave de acesso à Nfe, permitindo confirmar a validade e a efetiva existência da Nfe;
- A contingência para emissão de NF está definida por Lei e utilizará papel moeda.

Objetivo do Fisco

Implantar modelo nacional de documento fiscal e eletrônico de forma integrada pelas SEFAZs e SRF

Maior agilidade na identificação de ilícitos tributários, com melhoria no controle dos processos, rapidez no acesso às informações e fiscalizações mais efetivas, com cruzamento de dados e diligência eletrônica em tempo real

Ter um repositório central, onde armazena todos os eventos de relevância para a Administração Tributária. Antes não existia qualquer possibilidade de verificar a regularidade da operação, somente quando aberto um processo fiscalizatório

Impactos

- Ajustes nos processos para emissão e recebimento da Nfe;
- Ajustes nos sistemas (Faturamento, Recebimento e suas origens);
- Adequação de infraestrutura de TI (links, equipamentos, storage,etc);
- Restrição nos processos de contingência de emissão de NF;
- A emissão da Nfe (DANFE) depende da validação dos dados junto à SEFAZ;
- Maior nível de exposição fiscal;
- Alteração do processo de recebimento em função da obrigatoriedade legal de recebimento e guarda dos arquivos XML's;
- Restrição a ajustes em dados no momento da impressão;
- Permanente atualização dos cadastros de Clientes e Fornecedores.

Regime Especial x NF-e

Com a massificação da Nota Fiscal Eletrônica em nível nacional, o Estado de São Paulo editou a Portaria CAT-79, de 21/05/2008, dispondo sobre a não aplicação dos Regimes Especiais em vigor relativos a emissão da Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A à emissão da NF-e e ao respectivo DANFE.

Assim, não se aplicam à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e ao respectivo DANFE às disposições contidas nos Regimes Especiais concedidos relativos a:

Emissão

**Alteração de leiaute
da Nota Fiscal modelo
1 ou 1-A**

**Substituição por
outro documento**

Fique Atento

- Os custos irão aumentar;
- Contrate empresa especializada para mapear os processos (preferencialmente a fornecedora da solução);
- Construa painel de controle;
- Contingência – Cuidado com perfeccionismo. Há fatores que não são controláveis;
- Conscientização de TODOS na empresa – de “P” a “P”;
- Não deixe para última hora – NÃO DÁ TEMPO – o projeto é grande;
- Elimine qualquer tentativa de “Jaques”;
- Cuidado com regimes especiais ;
- O software disponibilizado gratuitamente pelo fisco é bom para pequenos volumes;
- Faça processo de homologação paralelo.

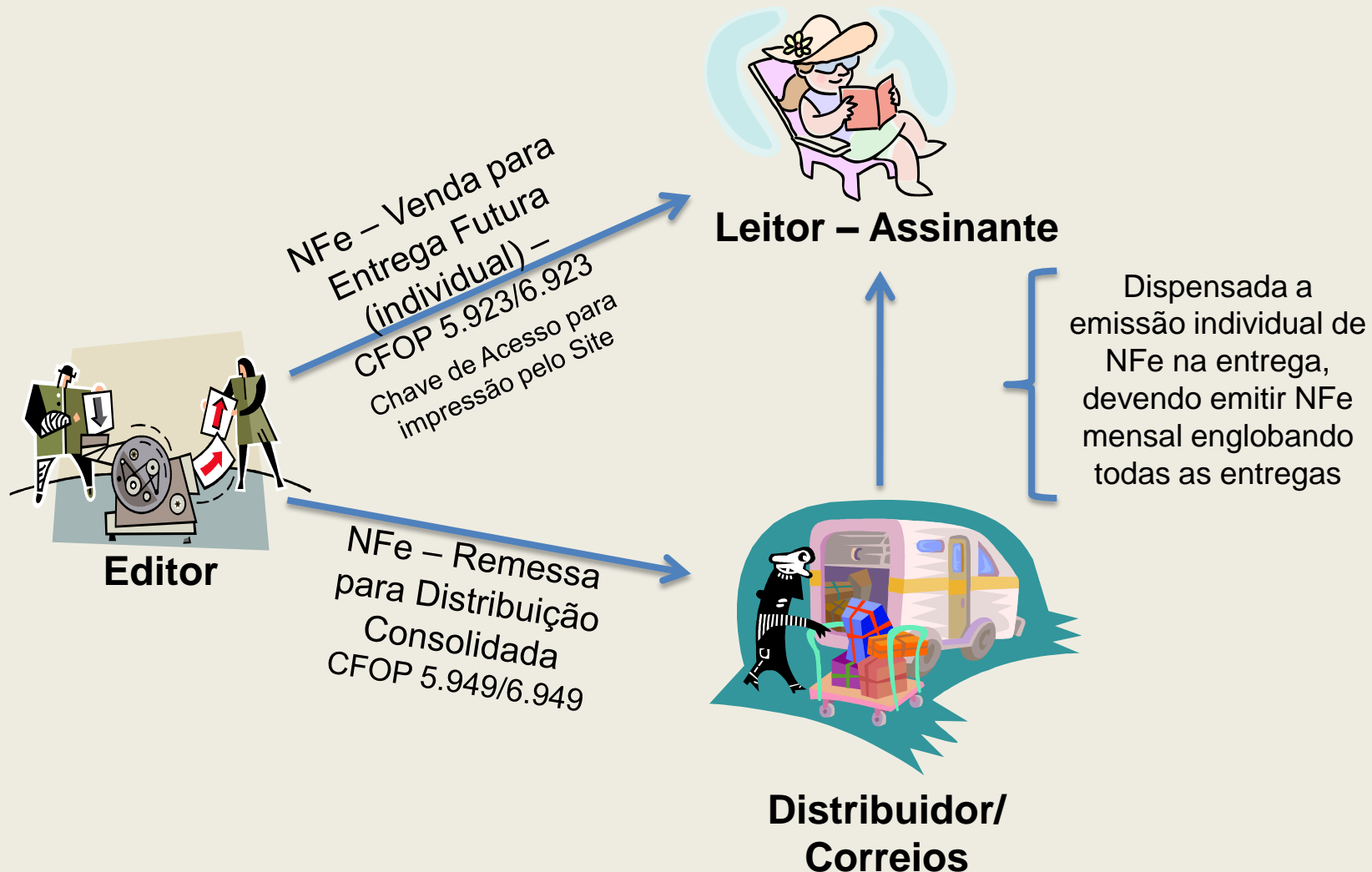
Protocolo ICMS 7/11

Códigos de Atividades com Obrigatoriedade a Partir de 01/out/11

CNAE	Descrição
1811-3/02	Impressão de livros revistas e outras publicações periódicas
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4647-8/02	Comércio atacadista de livros jornais e outras publicações
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franquizadas e permissionárias de Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5813-1/00	Edição de revistas
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas

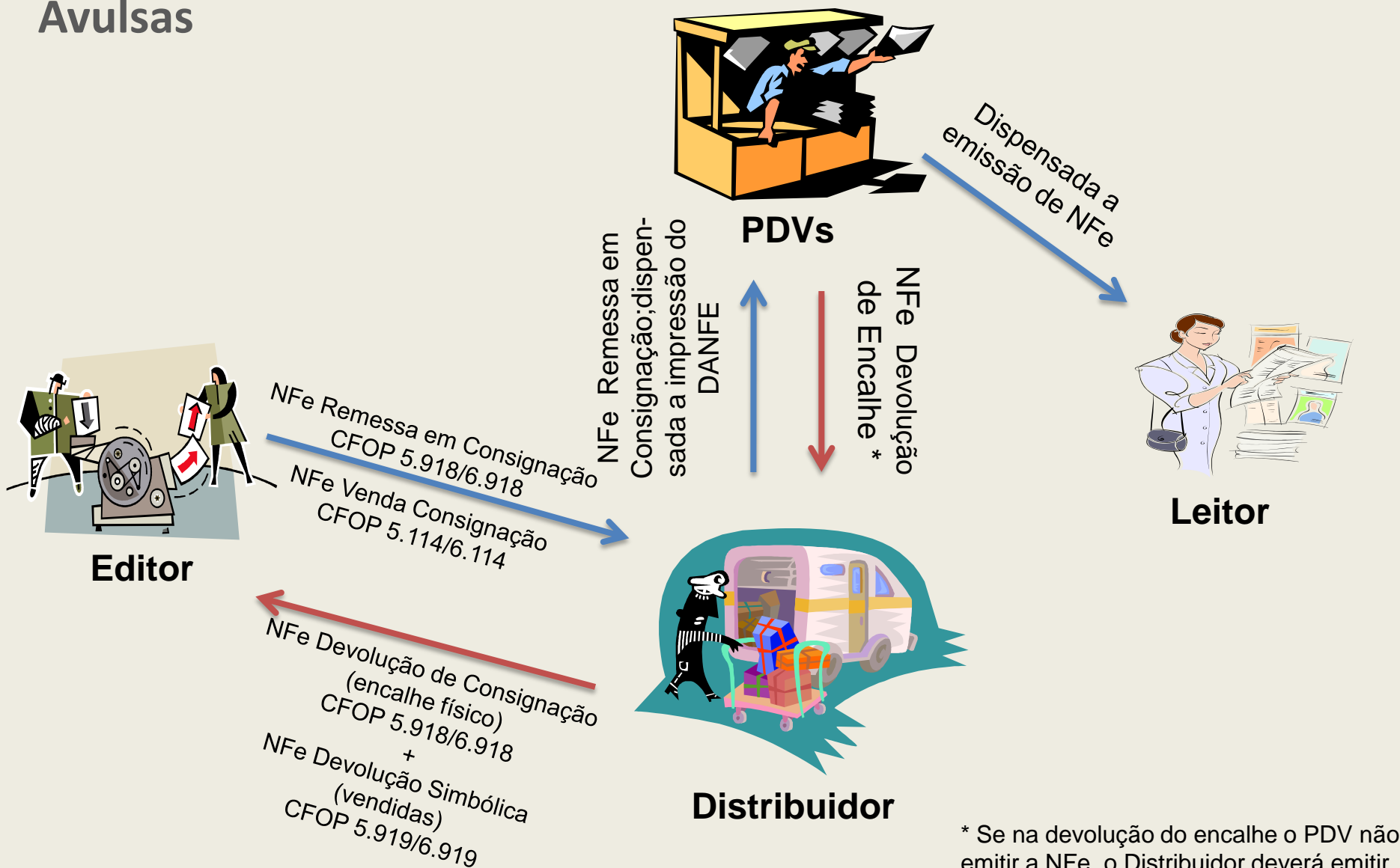
Convênio ICMS 24/11

Assinaturas



Convênio ICMS 24/11

Avulsas



* Se na devolução do encalhe o PDV não emitir a NFe, o Distribuidor deverá emitir a NFe de entrada.

Riscos

Atenção:

A falta de emissão de Nota Fiscal pode implicar em autuação fiscal, com risco desde aplicação de multa de 50% do valor da operação, até a cassação da Inscrição Estadual do contribuinte!

Perguntas Frequentes - NFe

1. Quais os tipos de documentos fiscais em papel que a NF-e substitui?

Atualmente a legislação nacional permite que a NF-e substitua apenas a chamada nota fiscal modelo 1 / 1A, que é utilizada, em regra, para documentar transações comerciais com mercadorias entre pessoas jurídicas.

Não se destina a substituir os outros modelos de documentos fiscais existentes na legislação como, por exemplo, a Nota Fiscal a Consumidor (modelo 2) ou o Cupom Fiscal.

Os documentos que não foram substituídos pela NF-e devem continuar a ser emitidos de acordo com a legislação em vigor.

2. Para quais tipos de operações (ex: entrada, saída, importação, exportação, simples remessa) a NF-e pode ser utilizada?

A NF-e substitui a nota fiscal modelo 1 e 1-A em todas as hipóteses previstas na legislação em que esses documentos possam ser utilizados. Isso inclui, por exemplo: a Nota Fiscal de entrada, operações de importação, operações de exportação, operações interestaduais ou ainda operações de simples remessa.

3. O que é e para o que serve o DANFE?

O DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) é uma representação simplificada da NF-e. Tem as seguintes funções:

- Conter a chave numérica com 44 posições para consulta das informações da Nota Fiscal Eletrônica (Chave de Acesso);
- Acompanhar a mercadoria em trânsito, fornecendo informações básicas sobre a operação em curso (emitente, destinatário, valores, etc.);
- Auxiliar na escrituração das operações documentadas por NF-e, no caso do destinatário não ser contribuinte credenciado a emitir NF-e;
- Colher a firma do destinatário/tomador para comprovação de entrega das mercadorias ou prestação de serviços.

4. O que muda para meu cliente se minha empresa passar a utilizar NF-e em suas operações?

A principal mudança para os destinatários da NF-e, seja ele emissor ou não deste documento, é a obrigação de verificar a validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital, bem como a concessão da Autorização de Uso da NF-e mediante consulta eletrônica nos sites das Secretarias de Fazenda ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica (www.nfe.fazenda.gov.br). Importante observar que o emissor da NF-e é obrigado a encaminhar ou disponibilizar download do arquivo XML da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para o destinatário, conforme definido no Ajuste SINIEF 11/08, cláusula segunda, Inciso I;

5. A obrigatoriedade em emitir a NF-e alcança as empresas enquadradas no Simples Nacional?

Sim. O fato de uma empresa estar enquadrada no Simples Nacional não a exclui da obrigatoriedade de emitir a NF-e, se ela praticar uma das atividades que tornem compulsória a adoção deste tipo de documento fiscal. Da mesma forma, as empresas enquadradas no Simples Nacional que não estiverem obrigadas poderão, voluntariamente, aderir à emissão de NF-e.

Perguntas Frequentes - NFe

6. Para ser emissor da NF-e, a empresa precisa estar em dia com suas obrigações fiscais?

Atualmente a regularidade fiscal exigida para o contribuinte tornar-se emissor da NF-e diz respeito tão-somente a **estar regularmente inscrito na Secretaria da Fazenda da sua unidade federada de origem**, não havendo impedimentos decorrentes de outros débitos com o fisco para a empresa tornar-se emissora da NF-e.

7. Com a NF-e continua necessário gerar o RIEX, SINTEGRA, GIA, livros fiscais, etc? Haverá integração dos sistemas de NF-e com os softwares destas declarações?

Neste momento, ficam mantidas todas as obrigações acessórias às quais os contribuintes estão sujeitos atualmente, com exceção da AIDF para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

Com a implantação progressiva da NF-e, bem como os demais subprojetos do Sistema Públicos de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração fiscal e Escrituração Contábil digital – a tendência é que, futuramente, diversas obrigações acessórias, como as citadas, sejam paulatinamente substituídas ou dispensadas.

Perguntas Frequentes - NFe

8. A Nota Fiscal Eletrônica de serviços das prefeituras segue o mesmo modelo da NF-e dos Estados??

Não. Algumas prefeituras já possuem modelo próprio de Nota Fiscal Eletrônica de serviços, de uso restrito aos prestadores de serviço do município que estão sujeitos ao ISS - Imposto Sobre Serviços.

É possível haver casos em que a mesma empresa seja contribuinte do ISS e do ICMS e, neste caso, deva emitir as notas fiscais eletrônicas de serviços e também seja credenciada para emitir Nota Fiscal Eletrônica, que substitui as notas fiscais de mercadorias modelos 1 ou 1^a.

9. Onde obter a documentação técnica para emitir NF-e?

Toda a documentação técnica do projeto está disponível no site nacional da NF-e, no endereço: www.nfe.fazenda.gov.br, além do site da própria Secretaria de Fazenda.

10. Quais os canais de comunicação das empresas com a SEFAZ?

Para esclarecimentos gerais, é disponibilizado um serviço gratuito nacional, através do telefone **0800.9782338**.